



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**COORDENACAO GERAL DE GESTAO DOS ADIDOS AGRICOLAS**

Termo de Execução Descentralizada nº 10 / 2019, 10 de dezembro de 2019

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10 /2019**

Nos termos do DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013.

**I - Identificação:**

Título: Adequações das Adidâncias Agrícolas nas Missões Diplomáticas do Brasil na África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Bélgica, Canadá, China, Colômbia, Coreia do Sul, Egito, Estados Unidos da América, Índia, Indonésia, Itália, Japão, Marrocos, México, Rússia, Suíça, Tailândia e Vietnã.

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos eletroeletrônicos e de TI, para os adidos agrícolas nas Missões Diplomáticas do Brasil África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Bélgica, Canadá, China, Colômbia, Coreia do Sul, Egito, Estados Unidos da América, Índia, Indonésia, Itália, Japão, Marrocos, México, Rússia, Suíça, Tailândia e Vietnã e que serão executados conforme condições e especificações descritas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.

**II - UG/ Gestão Descentralizadora e UG/ Gestão Receptora:**

Unidade Administrativa Responsável: - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

UG/ Gestão Descentralizadora: 00001

UG/ Gestão Receptora: – Ministério das Relações Exteriores - MRE

UG:240005 Gestão:00001-COF/MRE

**III - Justificativa:**

Os adidos agrícolas, conforme estabelecido no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, são servidores designados para exercer missão de assessoramento em assuntos agrícolas junto às Missões Diplomáticas brasileiras no exterior.

Enquanto representantes especializados da estrutura diplomática brasileira, os adidos agrícolas possuem as seguintes atribuições:

1. Buscar melhores condições de acesso de produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional;
2. Prospear novas oportunidades para os produtos do agronegócio brasileiro;
3. Coletar, analisar e disseminar informações sobre o mercado local e tendências de comércio;
4. Articular ações de apoio à promoção externa dos produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional;
5. Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre problemas efetivos ou potenciais que afetem o comércio de produtos do agronegócio brasileiro;
6. Acompanhar, analisar e informar sobre as políticas agrícolas e legislações de interesse do agronegócio brasileiro;
7. Acompanhar, informar e antecipar possíveis modificações nas políticas sanitárias e fitossanitárias de outros países;
8. Acompanhar e informar as tendências de consumo e de exigências de qualidade de produtos do agronegócio;
9. Acompanhar e informar notícias de interesse do agronegócio brasileiro veiculadas na mídia local;
10. Organizar e participar de reuniões ou eventos sobre assuntos de interesse do agronegócio brasileiro;
11. Indicar e facilitar contatos com especialistas, importadores e autoridades locais; e
12. Elaborar relatórios periódicos a serem submetidos ao chefe da missão diplomática, para conhecimento e subsequente encaminhamento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ainda, o Decreto nº 6.464/2008 em seu art. 10, define que os adidos ficarão sediados nas instalações da missão diplomática brasileira no exterior, e o art. 13 define que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA deverá prover todos os custos de permanência dos adidos em missão.

O MAPA não se caracteriza como pessoa jurídica no exterior, motivo pelo qual o Ministério possui impedimentos legais para a execução direta das despesas relacionadas à contratação de serviços e aquisição de bens necessários à estruturação e funcionamento das adidâncias agrícolas junto às missões diplomáticas no exterior.

Para viabilizar o funcionamento dos postos dos adidos agrícolas, foi editada a Portaria interministerial MAPA/MRE nº 1.305, de 29 de agosto de 2018, que define os procedimentos para compartilhamento das despesas administrativas dos postos de adidos e o repasse de recurso pelo MAPA ao MRE para custeio dessas despesas, incluindo a contratação de auxiliares locais, aquisição de mobiliário, equipamentos, reforma predial, dentre outros. Senão, vejamos o art. 4º da referida Portaria:

*“Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento dos custos em que incorrerem a missão de assessoramento em assuntos agrícolas sujeitas a compartilhamento, incluindo o pagamento dos auxiliares locais, serão repassados pelo MAPA ao MRE por meio de Termo de Execução Descentralizada-TED, observando-se o disposto no Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 e demais normativos vigentes, ou por outros meios previstos em lei e acordados pelas partes.”*

Pelo exposto, justifica-se a proposta de formalização deste Termo de Execução Descentralizada entre MAPA e MRE, que tem por objeto a aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos e de TI para prover o bom funcionamento das adidâncias supramencionadas.

#### IV - Relação entre as Partes:

Compete ao MAPA:

1. Efetuar os destaques orçamentários e os repasses financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, relativamente aos elementos de despesas definidos na Previsão Orçamentária, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
2. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com o MRE, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato deste Termo, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e o art. 46 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507/2011;
4. Prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Compete ao MRE:

1. Promover a execução do objeto deste Termo, na forma e prazos estabelecidos, por intermédio de projetos financeiros específicos, assinados pelas partes antecipadamente a cada etapa, e em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
2. Permitir e facilitar aos órgãos Descentralizador e de Controle Interno e Externo o acesso a toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto;
3. Manter o órgão Descentralizador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
4. Caso haja saldo de recursos no final da execução deste Termo, restituir ao órgão descentralizador na forma do disposto no inciso XI do artigo 43, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, observado o princípio da anualidade orçamentária;
5. Apresentar relatório de execução físico-financeira, com base nas informações prestadas pelos adidos e retransmitidas pelos postos, até 60 (sessenta) dias após o final da vigência deste Termo, observadas as disposições contidas nos art. 72 a 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, no que for cabível.

#### V - Previsão Orçamentária:

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação/Plano Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
2105 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	100	Ação- 20.122.2105.2000.001 – Administração da Unidade Nacional PO – 000G – Operação dos serviços administrativos da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio	44.90.52 – Equipamentos e material permanente	145.000,00
Total				<b>145.000,00</b>

#### VI. Das Disposições Finais

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, nos termos do que dispõe o art. 43, XVII, da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de março de 2020.

## VII - Data e Assinatura

Brasília - DF, de dezembro de 2019.	Brasília - DF, de dezembro de 2019.
<b>Flávio Campestrin Bettarello</b>	 <b>Luiz Fellipe Flores Schmidt</b>
CPF: 320.558.858-47	CPF:007.407.944-18
Secretário Adjunto de Comercio e Relações Internacionais	Chefe da Divisão de Promoção do Agronegócio
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério das Relações Exteriores

<b>Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA</b>		<b>PLANO DE TRABALHO</b>					
<b>Termo de Execução Descentralizada Nº 10 /2019</b>							
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA</b>							
1. CNPJ		2. Razão Social					
00394536/0005-62		Ministério das Relações Exteriores-MRE					
3. Endereço		4. Bairro ou Distrito			5. Município		
Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, sala 527		Esplanada dos Ministérios			Brasília		
6. UF	7. CEP	8. DDD	9. Telefone	10. FAX	11. E-Mail	12. Cód. Unid.	13. Cód. da Gestão
DF	70.070-900	61	2030-8919		dpb@itamaraty.gov.br	240005	.00001
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA</b>							
14. CPF		15. Nome do Representante Legal					
007.407.944-18		Luiz Fellipe Flores Schmidt					
16. Endereço		17. Bairro ou Distrito			18. Município		
Esplanada dos		Esplanada do Ministérios			Brasília		

Ministérios, Bloco H, Anexo I, sala 135							
19. UF	20. CEP	21. DDD	22. Telefone	23. FAX	24. E-Mail	25. N° Céd. Identidade	
DF	70.170-900	61	2030-8919		luiz.schmidt@itamaraty.gov.br	14.643	
26. Data da Emissão	27. Órgão Expedidor	28. Matrícula		29. Cargo			
02/10/2007	MRE	1577716		Chefe da Divisão			
<b>DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DESCENTRALIZADORA</b>							
30. CNPJ		31. Razão Social					
00396895/0012-88		Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento					
32. Endereço		33. Bairro ou Distrito			34. Município		
Esplanada dos Ministérios - Bloco "D" - Anexo "A" - 1º Andar, Sala 135		Esplanada dos Ministérios			Brasília		
35. UF	36. CEP	37. DDD	38. Telefone	39. FAX	40. E-Mail	41. Cód. Unid.	42. Cód. da Gestão
DF	70.043-900	61	3218-2510		scri@agricultura.gov.br	130002	.00001
<b>REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DESCENTRALIZADORA</b>							
43. CPF		44. Nome do Representante Legal					
320.558.858-47		Flávio Campestrin Bettarello					
45. Endereço		46. Bairro			47. Município		
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 3º andar		Esplanada dos Ministérios, Bloco D			Brasília		
48. UF	49. CEP	50. DDD	51. Telefone	52. FAX	53. E-Mail	54. N° Céd. Identidade (Passaporte):	
DF	70.043-900	61	3218-2510		scri@agricultura.gov.br	DB032374	
55. Data da Emissão	56. Órgão Expedidor	57. Matrícula		58. Cargo			
10/10/2017	MRE	1545018		Secretário Adjunto de Comércio e Relações Internacionais			

**59. OBJETO DA DESCENTRALIZAÇÃO**

Aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e de Tecnologia da Informação (TI), contratação de auxiliares locais e demais serviços necessários à estruturação e funcionamento das Adidâncias Agrícolas junto às missões Diplomáticas do Brasil na África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Bélgica, Canadá, China, Colômbia, Coreia do Sul, Egito, Estados Unidos da América, Índia, Indonésia, Itália, Japão, Marrocos, México, Rússia, Suíça, Tailândia e Vietnã.

**60. JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO**

Os adidos agrícolas, conforme estabelecido no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, são servidores designados para exercer missão de assessoramento em assuntos agrícolas junto às Missões Diplomáticas brasileiras no exterior.

Em seu art. 10, o Decreto acima referido define que os adidos ficarão sediados nas instalações da missão diplomática brasileira no exterior, e o art. 13 define que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA deverá prover todos os custos de permanência dos adidos em missão.

O MAPA não se caracteriza como pessoa jurídica no exterior, motivo pelo qual o Ministério possui impedimentos legais para a execução direta das despesas relacionadas à contratação de serviços e aquisição de bens necessários à estruturação e funcionamento das adidâncias agrícolas junto às missões diplomáticas no exterior.

Para viabilizar o funcionamento dos postos dos adidos agrícolas, foi editada a Portaria interministerial MAPA/MRE nº 1.305, de 29 de agosto de 2018, que define os procedimentos para compartilhamento das despesas administrativas dos postos de adidos e o repasse de recurso pelo MAPA ao MRE para custeio dessas despesas, incluindo a contratação de auxiliares locais, aquisição de mobiliário, equipamentos, reforma predial, dentre outros. Senão, vejamos o art. 4º da referida Portaria:

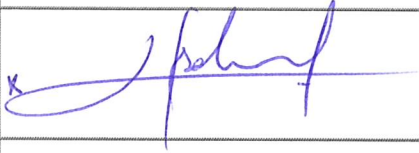
*“Art. 4º Os recursos destinados ao pagamento dos custos em que incorrerem a missão de assessoramento em assuntos agrícolas sujeitas a compartilhamento, incluindo o pagamento dos auxiliares locais, serão repassados pelo MAPA ao MRE por meio de Termo de Execução Descentralizada-TED, observando-se o disposto no Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013 e demais normativos vigentes, ou por outros meios previstos em lei e acordados pelas partes.”*

Pelo exposto, justifica-se a proposta de formalização deste Termo de Execução Descentralizada entre MAPA e MRE para a aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos e de TI necessários ao bom funcionamento das adidâncias.

<b>DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>				
61. Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	62. Fonte	63. Ação/Plano Orçamentário	64. Natureza da Despesa	65. Valor (R\$)
2105 – Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	100	Ação- 20.122.2105.2000.001 – Administração da Unidade Nacional  PO – 000G – Operação dos serviços administrativos da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio	44.90.52 – Equipamentos e material permanente	145.000,00
66. Total				<b>145.000,00</b>
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) – DESCENTRALIZADOR</b>				
	68. Mês da	69. Natureza de Despesa	70. Valor (R\$)	71. Período de



67. Nº de Parcelas	liberação			Execução
1	Dez/2019	44.90.52	145.000,00	Dez/2019 a Mar/2020
<b>71. Total:</b>			<b>145.000,00</b>	

Brasília - DF, de dezembro de 2019.	Brasília – DF, de dezembro de 2019.
	
Flávio Campestrin Bettarello	Luiz Felipe Flores Schmidt
CPF: 320.558.858-47	CPF:007.407.944-18
Secretário de Comércio e Relações Internacionais, Substituto	Chefe da Divisão de Promoção do Agronegócio
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério das Relações Exteriores



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Campestrin Bettarello, Secretário Substituto de Comércio e Relações Internacionais**, em 11/12/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9367778** e o código CRC **68212910**.